



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO ____ Nº. 181/2009

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE VIEIRÓPOLIS E A SENHORA MARIA DO CARMO PEREIRA VALE LEITE, PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS – ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Antonio Moreira Pinto, nesta cidade de Vieirópolis– PB, CNPJ nº 01.613.339/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antonio Moreira Pinto, s/n, Vieirópolis– PB, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a SRª MARIA DO CARMO PEREIRA VALE LEITE, brasileira, casada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 030.042.224-50, residente e domiciliada a Rua Dr. Celso Matos Rolim, nº 12 Bairro Jardim Oásis, CEP 58.900.000 Cajazeiras – Pb, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 – Para efeito deste CONTRATO, significam:

ACEITE: Documento emitido pela CONTRATANTE, assegurando que os serviços foram executados em conformidade com o CONTRATO.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO PEREIRA VALE LEITE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB

CONTRATO: Acordo existente entre **CONTRATANTE E CONTRATADA**, materializado e formalizado neste instrumento.

FISCALIZAÇÃO: Conjunto de servidores formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhar, fiscalizar e avaliar aplicação do curso de Formação Inicial do Programa Brasil Alfabetizado, inclusive aprovando os serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO – Ministrar Curso de Formação Inicial para Coordenadores e Alfabetizadores populares do Programa Brasil Alfabetizado, estando incluso todo o material didático utilizado nas oficinas, bem como as despesas com transportes

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recurso do fundo de manutenção do Programa Brasil Alfabetizado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar os serviços, objeto deste contrato, no local e prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo para execução dos serviços contratados será de, no mínimo, oito (08) horas/aulas, no período de 20 a 24 de outubro de 2009, de acordo com a orientação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATADO receberá a importância de R\$.1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. - Obrigam-se a Contratante e o(a) Contratado(a) a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após execução dos serviços contratados e atesto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões judiciais, com expressa renúncia de qualquer outro.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2009.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO PEREIRA VALE LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS